

FLS. N° 80 | PROC. N° 29/2022 - SEMAD RUBRICA:

CONTRATO N. 146/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, sediada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Titular, Secretário Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 848.989.413-20, portador do RG nº 000077602697-6 SESC - MA residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM **GERAL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Vinte e um, nº 03, Bairro Cohatrac II, São Luís - MA, CEP:65.054-280, neste ato representada pela Sra. ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, inscrita no CPF nº 036.204.183-06, portadora do RG n. 036172112008-9 SSP/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 29/2022-SEMAD, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006; DECRETOS N° 9.507/2018; **DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada, na forma continuada, de serviço de apoio administrativo, portaria e serviços gerais, a serem executados na dependência dos Prédios da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de VITORINO FREIRE/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

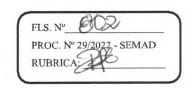
Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

ANDRESSA ALMEDA QUERICZ 0352041430 DE ALMEIDA QUERICZ 0352041430 DE ALMEIDA DE ALMEIDA QUERICZ 0352041430 DE ALMEIDA DE A

CNPJ No 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.





CLÁUSULA OUARTA: DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 1.918.094,16 (um milhão, novecentos e dezoito mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

ITEM	CATEGORIA	UND	QNT	Hora/ Mês	Total h/Mês	V. Médio Mensal Estimado (Unit.)	V. Total Mensal Estimado por categoria	V. Global (Anual) Estimado dos Serviços
1	Agente de Portaria	POSTO	4	160	2240	R\$ 4.004,11	R\$ 16.016,44	R\$ 192.197,28
2	Aux.de Serviços Gerais	POSTO	4	160	2240	R\$ 2.650,84	R\$ 10.603,36	R\$ 127.240,32
3	Copeiro	POSTO	5	160	2720	R\$ 2.650,84	R\$ 13.254,20	R\$ 159.050,40
4	Aux. de Almoxarifado	POSTO	2	160	1440	R\$ 2.731,79	R\$ 5.463,58	R\$ 65.562,96
5	Aux.de Apoio Administrativo	POSTO	5	160	2400	R\$ 2.845,46	R\$ 14.227,30	R\$ 170.727,60
6	Agente Administrativo	POSTO	4	160	2080	R\$ 3.073,04	R\$ 12.292,16	R\$ 147.505,92
7	Coordenador Administrativo	POSTO	4	160	2080	R\$ 2.864,56	R\$ 11.458,24	R\$ 137.498,88
8	Recepcionista	POSTO	4	160	2080	R\$ 3.073,04	R\$ 12.292,16	R\$ 147.505,92
10	Aux. de Apoio a Saúde	POSTO	13	160	2080	R\$ 2.683,99	R\$ 34.891,87	R\$ 418.702,44
9	Motorista	POSTO	4	160	2080	R\$ 2.881,07	R\$ 11.524,28	R\$ 138.291,36
11	Vigia	POSTO	7	160	3040	R\$ 2.545,37	R\$ 17.817,59	R\$ 213.811,08
		VALOR G	LOBAL	ANUAL	ESTIMA	DO		R\$ 1.918.094,16

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do serviço e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Prestação de Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pela conferência da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência n. 3649-8, conta 52997-4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o







FLS. N° 805 PROC. N° 29/2022 - SEMAD RUBRICA:

valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orcamentário:

Código da Ficha: 458

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2156 GESTÃO DO SUS

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 466

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2041 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE ATENÇAO BASICA- PAB

CNPJ N° 06.018.568/0001-16 Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.

ANDRESSA
Distably signed by ANDRESSA DE
ALMEIDA (OLEROZOSS20618306
DE ALMEIDA OLU-Secretaria da Receita Federal do
DISCOMPRESONO DE CONTROLOGRADO DE CONTROLOGR

Try



PROC. Nº 29/2022 - SEMAD RUBRICA:

Construindo uma nova história

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 473

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2042 MANUT, E FUNC, DO PROG, SAUDE DA FAMILIA - PSF Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 481

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2096 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO AO ENFRENTAMENTO Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 488

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE Ação: 2151 MANUT. FUNC DO NASF

Elemento: 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 496

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2044 MANUT. E FUNC. FUNDO SAUDE MUNIC. SAUDE- PLENA Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 511

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANDRESSA AMEDIA QUEIN DN; C-5R, 0-107 DE ALMEIDA Beach - RFB. OF LEVEL PROPERTY OF THE PROPERTY OF T QUEIROZ: 0362041830 CN-ANDRE

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16 Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.



FLS. N° 805
PROC. N° 29/2022 SEMAD
RUBRICA:

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2152 MANUT, FUNC, HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 519

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2045 MANUT E FUNC. DO SETOR VIGILANCIA SANITARIA Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Código da Ficha: 533

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica Programa: 0075 PROGRAMA DE SAUDE

Ação: 2047 MANUT. E FUNC. PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA ECD

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

ANDRESSA ALMEIDA OLBRICZ-30200418300
DE ALMEIDA BROOK STREET OLBRICZ-30200418300
DE ALMEIDA BROOK STREET OLBRICAN STREET OLBRI

CNPJ No 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.

5





As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os serviços objeto do contrato conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da Autorização de Prestação de Serviços;
- b) entregar os produtos no Município de Vitorino Freire MA, ou em local por ela indicado;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do Prestação de Serviços;
- **g)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **h)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a Prestação de Serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação de Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **k)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Prestação de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada os casos em que os serviços forem reprovados ou não estiverem em conformidade com o solicitado;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a Prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

ANDRESSA Defails, repeat by ANDRESSA DE AN

Lecation: your signing location here Foot PhantomPDF Mersion 10.6 0 CNPJ N° 06.018.568/0001-16

Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.

6



FLS. N° 80 7
PROC. N° 29/2022, SEMAD
RUBRICA:

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

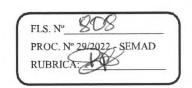
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido:
 - a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
 - b) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - d) Judicialmente, nos termos da legislação.
 - e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CNPJ N° 06.018.568/0001-16 Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 27/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
 - d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
 - e) Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022 e seus anexos;
 - f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.
- 15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

CNPJ N° 06.018.568/0001-16 Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.



6



SEMAD

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitorino Freire/MA, 01 de setembro de 2022.

FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ANDRESSA DE Digitally signed by ANDRESSA DE ALMEIDA OUEIROZ:03620418306

ALMEIDA COPERATION COPERAT

ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ

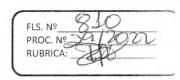
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Colycian re CPF NO 049. 429.18

Michele Q da Silva





RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022-SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a Empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, na forma continuada, de serviço de apoio administrativo, portaria e serviços gerais, a serem executados na dependência dos Prédios da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - CPL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.918.094,16 (um milhão, novecentos e dezoito mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, Representante Legal - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. Vitorino Freire - MA, 01 de setembro de 2022.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

EXECUTIVO ISSN: ISSN 2764-6866

SUMÁRIO







Descrição	Pagina
CPL	
RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2022	
RESENHA DE CONTRATO № 145/2022	
RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2022	2
DECENIUA DE CONTRATO Nº 1/7/2022	

CPL

ERRATA DO EDITAL.....

RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2022

RESENHA DE CONTRATO 144/2022. PROCESSO **ADMINISTRATIVO** Nº 29/2022-SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA (Secretaria Municipal de Administração) e a Empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, na forma continuada, de serviço de apoio administrativo, portaria e serviços gerais, a serem executados na dependência dos Prédios da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - CPL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.262.428,20 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos vinte e oito reais e vinte centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JOSUÉ LIMA DE ALENCAR. Secretário Municipal de Administração. CONTRATADA: ANDRESSA DE **ALMEIDA**

QUEIROZ, Representante Legal - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. Vitorino Freire - MA, 01 de setembro de 2022.

RESENHA DE CONTRATO Nº 145/2022

RESENHA DE CONTRATO No 145/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO No 29/2022-SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA (Secretaria Municipal de Educação) e a Empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, na forma continuada, de serviço de apoio administrativo, portaria e serviços gerais, a serem executados na dependência dos Prédios da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - CPL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.119.242,88 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: GEONE BATISTA DO CARMO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39c13a429546a51c2814a66a4479af6d10593d7d PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, Representante Legal - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, Vitorino Freire - MA. 01 de setembro de 2022.

RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2022

RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022-SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a Empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, na forma continuada, de serviço de apoio administrativo, portaria e serviços gerais, a serem executados na dependência dos Prédios da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - CPL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.918.094,16 (um milhão, novecentos e dezoito mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos). ASSINATURAS: P/ FRANCISCO CONTRATANTE: DA SILVA RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, Representante Legal - CASTELUCCI

EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. Vitorino Freire - MA, 01 de setembro de 2022.

RESENHA DE CONTRATO Nº 147/2022

 N^{o} RESENHA DE **CONTRATO** 147/2022. No PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2022-SEMAD. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Humana) e a Empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, na forma continuada, de serviço de apoio administrativo, portaria e serviços gerais, a serem executados na dependência dos Prédios da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 -CPL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.020.407,40 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e sete reais e guarenta centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: ROSAILDA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana. CONTRATADA: ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, Representante Legal - CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI. Vitorino Freire - MA, 01 de setembro de 2022.

ERRATA DO EDITAL

ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP:65320-000, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 38/2022, do tipo Menor Preço, cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as demandas do Hospital do Município de Vitorino Freire - MA. Torna público as seguintes alterações no instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39c13a429546a51c2814a66a4479af6d10593d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





N° Folha: 823 N° Processo: 29 12022 Rubrica: 12022

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO VITORINO FREIRE , CEP: 65320-000

Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39c13a429546a51c2814a66a4479af6d10593d7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

